



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer N° 032/2021

Projeto de Lei N° 028/2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, 01 Psicólogo(a) de forma emergencial e temporariamente, por excepcional interesse público e dá outras providencias.

Origem: Poder Executivo

I - Relatório

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, 01 Psicólogo(a) de forma emergencial e temporariamente, por excepcional interesse público e dá outras providencias.

II – Análise

De acordo com a Constituição Federal em seu art.37 inc. IX e a Lei Orgânica Municipal, bem como art.232 da Lei Municipal 467/2001 o Poder Executivo do Município de Tunas tem competência para propor Projeto de Lei, que versa sobre a contratação temporária de servidor em cargo já anteriormente criado. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

Sobretudo, merece ser salientado que a situação epidemiológica do COVID-19, assolou o município de Tunas, o qual esta preocupado com sua população, principalmente com seus alunos, pois segundo justificativa do Prefeito Municipal, com retorno gradativo das atividades escolares, muitos alunos vão necessitar de acompanhamento psicológico para assimilar toda situação vivenciada na pandemia, bem como a readaptação a vida escolar, por consequência, aumentando a demanda por profissionais de saúde na área de psicologia.

No caso em tela, este novo profissional será contratado por 05 meses, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa do Prefeito Municipal.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, o presente Projeto de Lei do Executivo atende aos anseios da comunidade Tunense.

III – Parecer do Relator

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com a Constituição Federal, e obedece às boas técnicas Jurídicas e Legislativa opino pela constitucionalidade e no mérito recomendo sua aprovação.

Sala das Comissões em 02 de agosto de 2021.


Douglas Desbesel
Vereador Relator





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Parecer Final da Comissão

A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 02 de Agosto de 2021, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 028/2021.

Estiveram presentes a Senhora Vereadora Andreia Freitas e os Senhores Veredores Douglas J. Wild Bohrer e Douglas Desbesel.

Sala das Comissões em 02 de agosto 2021.


Andreia Freitas

Presidente


Douglas J. Wild Bohrer

Vice-Presidente


Douglas Desbesel

3º membro


Fernando Lazzari de Oliveira

OAB/RS 49.819

Assessor Jurídico

